Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4183, de 12 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 4.181 de 21 de Dezembro de 2023, **Crédito Adicional de Natureza Suplementar, por excesso de arrecadação até o limite de R$ 17.687.018,85** (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, dezoito reais e oitenta e cinco centavos), destinados à criação de dotação orçamentária específica para recebimento de recursos provenientes de Convênio do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhadamente, no anexo do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

Art. 3º. Fica, ainda, autorizado a realizar a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço da dotação no montante especificado no Art. 1º, mediante anulação total ou parcial de dotações superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 4º. Fica o setor de contabilidade autorizado a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Suplementação por Excesso

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Órgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO	
Unidade: 3016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Função: 15 – URBANISMO	
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 4020 – CATALÃO MAIS BELA	
Ação: 5090 – Pavimentação de Vias Públicas Urbanas no Município de Catalão-GO	
Detalhamento Fonte de Recurso: 100	
Elemento: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.406.846,85
Detalhamento Fonte de Recurso: 123	
Elemento: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 16.280.172,00
TOTAL	**R$ 17.687.018,85**